Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.096, de 30 de março de 2010

Altera o(a) Lei nº 3.919, de 04 de junho de 2008

Dispõe sobre a alteração da lei nº 3919, de 4 de julho de 2008.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 1º da Lei nº 3919, de 4 de julho de 2008, os parágrafos primeiro e segundo, conforme a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º As obras e os serviços de ampliação que resultarem da aplicação do auxílio previsto no caput serão destinados à instalação da unidade de Pronto Atendimento do Município, que atualmente funciona no prédio do AMOMP (Ambulatório Médico e Odontológico do Município de Piedade), e de outros serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia ao Sistema Único de Saúde.

§ 2º O edifício resultante da aplicação dos recursos públicos previstos no caput do presente artigo ficará incondicional e permanentemente afetado à finalidade pública prevista no parágrafo anterior, não podendo a Santa Casa de Misericórdia impor qualquer ônus à Administração em razão de sua utilização para o serviço público.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 30 de março de 2010.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal